REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 82020261388008
Nome original: 10.143.pdf
Data: 24/07/2026 16:05:55
Remetente:
Israel Santiago Paula Gadelha
1º Ofício de Mossoró
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
Documento: não assinado.
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Resposta ao Ofício ID. 171844939 - Processo nº 0801153-80.2017.4
.05.8401.

Imóvel: **UM ARMAZÉM COMERCIAL**, construído de tijolos e coberto de telhas, situado nesta cidade de Mossoró-RN, no alinhamento da rua José de Alencar, número 223, encravado em terreno próprio, desmembrado de maior porção, medindo e confinando-se do seguinte modo: 06,20m. de largura na frente, com a via pública da citada rua José de Alencar; 06,20m. de largura nos fundos, com a via pública da rua Coronel Gurgel; 42,10m. de comprimento pelo lado direito, com imóvel de Odilon Cabral e, finalmente, 42,10m. de comprimento no lado esquerdo, com imóvel de Aníbal Rebouças Duarte Soares ou sucessores.

Proprietário: **PORCINO F. DA COSTA & CIA**. (CNPJ/MF nº 08.248.916/0001-77), com sede à Rua Cel. Vicente Sabóia, nº 162, Centro, Mossoró-RN.

Registro Anterior:R-4-2.793, do livro 2-26

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 29/07/1994
Sebastião Vasconcelos dos Santos
Oficial do Registro

Registro 1: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Tabelião do 2º Ofício desta cidade, às fls. 090/091, dom livro nº 096, em data de 27.07.1994, o imóvel acima matriculado, foi adquirido pela aludida firma, **PORCINO F. DA COSTA & CIA.**, por compra feita a Localiza Ltda, empresa com sede na Av. Bernardo Monteiro, 1563, em Belo Horizonte - MG, CGC/MF nº 16.670.085/0001-55, pelo valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem condições.

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 29/07/1994
Sebastião Vasconcelos dos Santos
Oficial do Registro

Registro 2: Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia Real, lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício de Jundiaí - SP, às fls. 353 a 356, do livro nº 736, em data de 25.09.2000, o imóvel acima matriculado, foi dado em primeira e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros, em favor de J. Toledo da Amazônia Industria e Comércio de Veículos Ltda, com sede em Manaus - AM, inscrita no CNPJ nº 84.447.804/0001-23, para garantia de quaisquer débito já existentes ou no futuro venham a ser contraído pela devedora Porcino Import's Automóveis Ltda, com sede nesta cidade de Mossoró-RN, CNPJ nº 70.147.152/0001-06, até o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), por 03 (três) anos, a contar da data da assinatura da escritura, com as demais condições constantes da aludida escritura.

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 03/10/2000
Edimar Vieira de Almeida
Oficial do Registro

R. 3 – 10143. (PENHORA) - Prenotação nº 52.568 (16/08/2021)

Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de Bens, expedido em data de 19.07.2021 e entregue em 20.07.2021, assinado pelo Oficial de Justiça/Avaliador o Sr. Rafael Alvarenga Pantoja, o imóvel acima foi **penhorado** nos autos do Processo nº 000237-50.2015.4.05.8401 – **EXECUÇÃO FISCAL,** que a **FAZENDA NACIONAL** move em desfavor de **PORCINO F. DA COSTA E CIA**, conforme consta dos autos do processo supra mencionado. **(Guias de Recolhimento FDJ e FRMP**, **deixo de emiti-las, tendo em vista se tratar de ato praticado por determinação judicial). Selo de Fiscalização RN20211094904001687 1JKU.**

O referido é verdade e dou fé.
Mossoró/RN, em 17/08/2021
Israel Santiago Paula Gadelha
Tabelião Interino

AV. 4 – 10143. (CANCELAMENTO DE PENHORA) - Prenotação nº 54.097 (24/03/2022)

Procede-se a presente averbação nos Termos do **Ofício n° 0000237-50.2015.4.05.8401**, datado de 02/09/2021, referente ao Processo de Execução Fiscal n° **0000237-50.2015.4.05.8401**, movido pela Fazenda Nacional, contra Porcino F. da Costa e Cia - ME; assinado por Orlan Donato Rocha - Magistrado da Subseção Judiciária de Mossoró -8ª Vara Federal, para constar o cancelamento da indisponibilidade/penhora do imóvel, registrado no **R-3-10143,** na matrícula **10.143**, do livro "2", deste Cartório de Notas**. (Guias de Recolhimento FDJ e FRMP, deixo de emiti-las, tendo em vista se tratar de ato praticado por determinação judicial)**. Selo Digital de Fiscalização Nº RN20221094904000217 3GQH.

O referido é verdade e dou fé.
Mossoró/RN, em 28/03/2022
Israel Santiago Paula Gadelha
Tabelião Interino

R. 5 – 10143. (PENHORA) - Prenotação nº 55.743 (10/11/2022)

Nos termos do AUTO DE PENHORA, datado de 11.11.2022, assinado por Matheus Teixeira Coelho, Oficial de Justiça Avaliador Federal, Matrícula RN1088, lotado e com exercício na 8ª Vara Federal de Mossoró/RN, em cumprimento ao mandado em epígrafe, extraído dos autos do **Processo n.º 0801153-80.2017.4.05.8401 - Execução Fiscal,** que tem como EXEQUENTE:**AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL - ANP** e como EXECUTADO:**PORCINO F DA COSTA E CIA - ME**, para constar o imediato **REGISTRO DA PENHORA**, do imóvel objeto desta matrícula.**(Guias de Recolhimento FDJ e FRMP, deixo de emiti-las, tendo em vista se tratar de ato praticado por determinação judicial).** Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº **RN20221094904003505 1GXW**.

O referido é verdade e dou fé.
Mossoró/RN, em 18/11/2022
Israel Santiago Paula Gadelha
Tabelião Interino

R. 6 – 10143. (PENHORA) - Prenotação nº 56.963 (02.05.2023)

Nos termos do **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO** (id. 12791888), datado de 12.04.2023, de Ordem do Exmo. (a) Juiz(a) Federal da 10ª Vara Federal - Subseção de Mossoró, extraído dos autos do **Processo n.º 0001798-80.2013.4.05.8401 - Execução Fiscal,** que tem como **EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL** e como **EXECUTADO: PORCINO F. DA COSTA E CIA.,** para constar o imediato **REGISTRO DA PENHORA,** que recai sobre o imóvel objeto desta matrícula.**(Guias de Recolhimento FDJ e FRMP, deixo de emiti-las, tendo em vista se tratar de ato praticado por determinação judicial).** Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº RN20231094904000203 5UUT.

O referido é verdade e dou fé.
Mossoró/RN, em 02/05/2023
Israel Santiago Paula Gadelha
Tabelião Interino

AV. 7 – 10143. (AVERBAÇÃO DE PENHORA) - Prenotação nº 59.026 (29.11.2023)

Procede-se a presente averbação nos termos da **CERTIDÃO** (id. E9049BE) e do **TERMO** (E8785E1), de Ordem do Juízo da 28ª Vara Cível de Fortaleza/CE, extraídos dos autos do **Processo n.º 0128663-92.2018.8.06.0001** – Cumprimento de Sentença, que tem como EXEQUENTE: **ESPLANADA BRASIL S.A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS** – Empresa em Recuperação Judicial e como EXECUTADO: **PORCINO F. DA COSTA E CIA**., para constar o **REGISTRO DA PENHORA**, que recai sobre o imóvel objeto desta matrícula, do livro "2", deste Cartório de Notas. Foram pagos os emolumentos e Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 9.619 de 10 de maio de 2012. **(Conforme Guia do FDJ/RN Recolhida por E-guias e MP/RN nº 0000002568337).** Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº **RN20230094904004022 3MBL**.

O referido é verdade e dou fé.
Mossoró/RN, em 29/11/2023
Israel Santiago Paula Gadelha
Tabelião Interino